



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 924/98

DE: 02.06.98

"Autoriza realização de despesas com prêmio, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

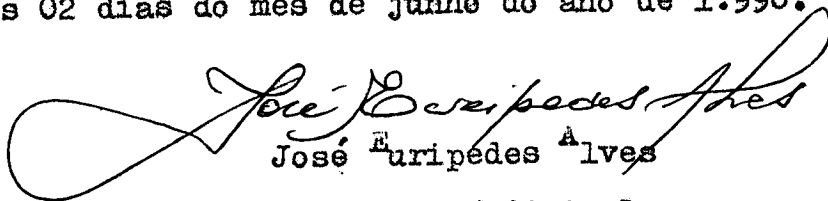
Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar despesas com aquisição de 02 (duas) bicicletas para fins de premiação na "CAMPANHA DO AGASALHO", promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

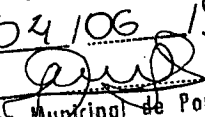
Art. 2º - Os prêmios de que trata o artigo anterior serão distribuídos aos vencedores do concurso de gincana realizado nas escolas de 1º e 2º graus de Pontalina.

Art. 3º - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, para fins de execução da presente Lei, a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial que correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro vigente ou futuro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho do ano de 1.998.


José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 04/06/98

Câmara Municipal de Pontalina

lao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs. 924/98 e 925/98

= DE 02 DE JUNHO DE 1.998=

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por Lei e após o recebimento dos Autógrafos de Leis, que "Autoriza realização de despesas com prêmio, e dá outras providências." e "Modifica a Lei Municipal nº 879/97 e dá outras providências.", emanados dos Projetos de Leis de autoria do Legis, digo do Executivo Municipal, aprovados em sessão ordinária do dia 27 de maio do ano de 1.998, e eu, Prefeito Municipal, usando dos atributos que me são conferidos por Lei, SANCIONO-AS, passando destarte em Leis, agora sob os números, 924/98 e 925/98 de 02 de junho do ano de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho do ano de 1.998.

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 04/06/98

Câmara Municipal de Pontalina